



*Supremo Tribunal Federal*

Ofício nº 15359/2016

Brasília, 18 de agosto de 2016.

A Sua Excelência o Senhor  
**Senador RENAN CALHEIROS**  
Presidente do Senado Federal

**Recurso Extraordinário n. 561836**

RECTE.(S) : ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PROC.(A/S)(ES) : PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
RECDO.(A/S) : MARIA LUZINETE MARINHO  
ADV.(A/S) : WALDEIR DANTAS (3714/RN) E OUTRO(A/S)  
INTDO.(A/S) : SINJUSC - SINDICATO DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO DE SANTA CATARINA E OUTROS  
AM. CURIAE. : MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E OUTROS

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para os efeitos do artigo 52, inciso X, da Constituição Federal, cópia do acórdão proferido no recurso extraordinário em epígrafe, publicado no Diário da Justiça Eletrônico em 10 de fevereiro de 2014, mediante o qual o Plenário desta Corte declarou a inconstitucionalidade incidental da Lei n. 6.612, de 16 de maio de 1994, do Estado do Rio Grande do Norte.

Acompanham este ofício, em mídia CD, além da reprodução do acórdão acima referido, cópias da referida legislação, do parecer da Procuradoria-Geral da República, do acórdão dos embargos de declaração, publicado no Diário de Justiça Eletrônico em 22 de fevereiro de 2016, e da certidão de trânsito em julgado.

Aproveito o ensejo para externar meus protestos de estima e consideração.

**Ministro RICARDO LEWANDOWSKI**  
Presidente  
*Documento assinado digitalmente*